



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2008

Altera os Anexos V e VII da Lei Complementar 009/2003, corrigindo o valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais e da gratificação de atividade pública, dos servidores da administração direta do Município, num percentual de 5,9013% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta do Município, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 2º - Os valores da Gratificação de Atividade Pública, constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº. 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 3º - Os valores de que tratam os arts. 1º e 2º são devidos a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de maio de 2008.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**